



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento o senhor FERNANDO DE ARAÚJO, contador do grupo THG, na condição de TESTEMUNHA, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor Fernando de Araújo para depor perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito transcende a mera formalidade procedimental, constituindo-se em medida inadiável e estratégica para a elucidação de uma complexa arquitetura criminoso erigida para fraudar sistematicamente aposentados e pensionistas do INSS. As investigações em curso, corroboradas por depoimentos contundentes prestados a este colegiado, apontam para uma estrutura delitiva sofisticada, onde a expertise contábil não apenas viabilizou, mas também garantiu a longevidade e a ocultação de um esquema predatório. O depoimento do advogado Eli Cohen, prestado na 4ª Reunião desta CPMI, foi categórico ao posicionar o senhor Araújo não como um mero



prestador de serviços, mas como o "contador do esquema", peça central na engrenagem financeira e contábil da organização supostamente liderada por Maurício Camisotti. Ignorar a convocação de um ator com tamanha centralidade seria uma omissão deliberada, um fracasso investigativo que comprometeria irremediavelmente os objetivos deste inquérito.

A gravidade da participação do convocado é acentuada pela natureza de suas atribuições, que, segundo as informações disponíveis, extrapolavam em muito a contabilidade convencional para ingressar no terreno da ilicitude tributária e da lavagem de capitais. O testemunho colhido descreve o senhor Fernando de Araújo como aquele que "faz a mágica", uma metáfora para a engenharia contábil destinada a sonegar impostos e dissimular a origem espúria dos recursos subtraídos dos beneficiários do INSS. Sua atuação estendia-se por múltiplas associações de fachada, como a Ambec e a Cebap, além do grupo principal, o THG, o que reforça sua posição como guardião dos segredos financeiros de todo o conglomerado criminoso. A atuação concertada e multifacetada de Araújo revela um profundo desprezo pelas normas fiscais e um conhecimento íntimo dos fluxos de capitais, sendo seu depoimento indispensável para mapear o caminho do dinheiro e expor as vísceras de uma operação que se alimentava da vulnerabilidade de nossos idosos.

Diante do exposto, a oitiva do senhor Fernando de Araújo é um imperativo categórico para que esta Comissão possa cumprir seu múnus público. Ele não é apenas uma testemunha ocular; é o detentor do conhecimento sobre a estrutura contábil que dava aparência de legalidade às fraudes e operava a sistemática sonegação fiscal. Sua colaboração é crucial para desmontar as manobras que permitiram a ocultação do fluxo de dinheiro desviado e garantiram a obscena lucratividade da quadrilha. A recusa em convocar um personagem de tal relevância seria um sinal de conivência com a impunidade, permitindo que os arquitetos financeiros de um dos mais cruéis esquemas já investigados permaneçam nas sombras, enquanto a sociedade clama por respostas e justiça. É



dever desta CPMI utilizar todos os seus poderes para trazer à luz a verdade, e a convocação do senhor Araújo é um passo fundamental e inegociável nessa direção.

Dessa forma, considera-se que o senhor FERNANDO DE ARAÚJO, contador do grupo THG, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

